INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, por meio do Departamento Administrativo e Financeiro, realizará a licitação, na modalidade "Pregão ELETRÔNICO" no 05/2022 site do Banco do Brasil, conforme Processo Administrativo nº 1048/2022 devidamente aprovado pelo Presidente dessa autarquia. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 065/2016 publicada 07/03/2016, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, 12.440/2011 e pela Lei Municipal nº 6.928/2007, pelo Decreto Municipal nº 17.959/2019 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, podendo adotar dentre outros procedimentos fundamentos nas Instruções Normativas 01 e 02/2008 do TCU, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V.

Anexo I – Declaração da empresa de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos

Anexo II – Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Minuta de Contrato de Telefonia

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp

1.3 INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: **dia 02/02/2023 às 12:00h.**

1.4 LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS ATÉ: **dia 14/02/2023 às 11:30h.**

1.5 ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 14/02/2023 às 11:45h.**

1.6 INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **dia xx/xx/2023 às 12:00h.**

1.7 TEMPO DE DISPUTA: facultativo ao pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento e mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

1.8 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: luiz@ipamv.org.br ou telefone: (27) 3025.4017, informando o número do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo.

1.9 LOCAL DO PREGÃO: Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, Vitória - Espírito Santo.

2. DO OBJETO

ITEM 01 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COM PABX HÍBRIDO OU VIRTUAL PARA ATENDIMENTO À SEDE DO IPAMV, SENDO O LOCAL DE INSTALAÇÃO A RUA CHAFIC MURAD, Nº 712 – BENTO FERREIRA – VITÓRIA/ES.

- **Serviço de telefonia: disposição de telefonia fixa local** (F-F e F-M) e **de longa distância nacional.** Os serviços deverão ser prestados através de entroncamentos de 2Mbps conectados a central, com 50 ramais no mínimo, pelo sistema DDR, podendo ser ampliado após a contratação.

- Acesso SIP com 30 linhas (Canais) e faixa de numeração DDR para 50 ramais.

- Será aceito PABX Híbrido ou virtual, desde que a empresa arque com os demais equipamentos necessários para a conexão da rede aos ramais existente no instituto (Getway, comutador e outros).

- A Conexão de telefonia deve ser própria e independente das conexões de internet existentes no instituto.

1.1 - SERVIÇO LOCAL – VITÓRIA/ES – Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC			
Telefonia (SIP)	**QUANTIDADE EM MINUTOS (12 meses)**	**VALOR MENSAL (R$)**	**TOTAL (R$)**
VOZ ILIMITADO	**Ilimitado**		
1.2 – PABX– VITÓRIA/ES			
EQUIPAMENTO	**VALOR MENSAL (R$)**		**TOTAL (R$)**
PABX POR 12 MESES			

ITEM 02 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO, SENDO 1 (UMA) LINHA, COM LIGAÇÕES LOCAIS E LIGAÇÕES MÓVEL (CELULAR) LIBERADAS, PARA ATENDIMENTO AO CEDOC (CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO), SENDO O LOCAL DE INSTALAÇÃO A RUA DO ROSÁRIO, Nº 244, ED. VITÓRIA CENTRAL SALAS 201 A 209 - CENTRO DE VITÓRIA.

2.1 - SERVIÇO LOCAL – VITÓRIA/ES – Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC			
LINHA ANALÓGICA	**QUANTIDADE EM MINUTOS (12 meses)**	**VALOR MENSAL (R$)**	**TOTAL (R$)**
VOZ ILIMITADO	**Ilimitado**		
2.2 – Firewall– VITÓRIA/ES			
EQUIPAMENTO	**VALOR MENSAL (R$)**	**TOTAL (R$)**	
Firewall			
2.3 IP DEDICADO 50 MBPS			
EQUIPAMENTO	**VALOR MENSAL(R$)**	TOTAL (R$)	
IP Dedicado 50MBPS p/ Download e Upload - SLA 99,5%			

- A Conexão de telefonia deve ser própria e independente das conexões de internet existentes no instituto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2 - A contratação justifica-se na necessidade essencial e imprescindível de manter a disposição deste IPAMV meios de suficientes e eficazes de comunicação dos servidores com os agentes externos, munícipes, segurados e demais entidades públicas e privadas no intuito de dar mais presteza, celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por este Instituto.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O Lote 01 - Item 01 deverá ser executado na **SEDE** do IPAMV, localizada na Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-660;

O Lote 01 - Item 02 deverão ser executados na **RUA DO ROSÁRIO, Nº 244, ED. VITÓRIA CENTRAL SALAS 201 A 209 - CENTRO DE VITÓRIA.**

3.2

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para aquisição decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária** 09.122.0035.2.0154 – Manutenção dos Serviços Administrativos; **Elementos de Despesas** 3.3.90.39.42 – Serviços de telecomunicações; **Recursos Administrativos** 1.802.000.000– Rec. Taxa Administrativa.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Enquadrada no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3 O valor do preço global deverá ser de 12 meses, incluindo o valor da instalação.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos licitantes vencedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A (certificação digital), sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

9.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa desta AUTARQUIA MUNICIPAL, devidamente justificadas.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.6 No caso de desconexão do sistema no momento da sessão pública, o certame ficará suspenso até a data definida pelo pregoeiro.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site Banco do Brasil S/A.

10.2 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

10.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA ABERTURA

11.1 A partir do horário previsto no edital e sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7 Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo aleatório de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

11.8 Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, se informado pelo licitante declarado vencedor essa alternativa, o pregoeiro efetuará consulta à Divisão de Cadastro do Município de Vitória para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta (item 14.3), avaliada na forma da Lei 8.666/93 e alterações. Não havendo a informação da existência de cadastramento no(s) órgão (s) previstos no Edital, deverá ser obedecido o exigido no item 14.

11.11 A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11.12 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Serviço (OS) no prazo e condições definidos neste Edital.

11.13 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de Serviço (OS) ou não apresentar situação regular no ato do recebimento da Ordem, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos licitantes observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.14 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de melhor proposta.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

12.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO DO LOTE.**

12.2 Serão desclassificadas as empresas que:

- **a)** Não atenderem as disposições contidas neste edital na fase de habilitação até no ato da execução do serviço;
- **b)** Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) Recusar-se de assinatura da execução do serviço.

12.3 No caso de empate a preferência de contratação será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte. O Intervalo percentual de empate será de 5% (cinco por cento). A empresa de pequeno porte ou a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, adjudicado em seu favor, respeitando o art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006.

12.4 No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º da Lei Complementar 123/2006).

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 As impugnações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (letra f, item II, Art. 10º, Decreto Municipal 16.199/2014).

13.2 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que a intenção de recusar seja acatada pelo pregoeiro. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. No sistema, o licitante tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para protocolar as razões de recurso.

13.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. PROPOSTA DE HABILITAÇÃO

14.1 Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar, no endereço constante do item 1.9, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de lance da sessão pública os documentos relacionados abaixo, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiros ou membros da equipe de apoio do IPAMV, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei Federal nº 8666/93.

a) Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, este poderá ter estendido o prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos fiscais válidos.

b) Se houver indícios de inexequibilidade no preço final dos lances, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros procedimentos os constantes nos Art. 29 §3º, §4ºe §5º da Instrução Normativa 02/2008 do TCU.

c) *No que diz respeito aos resultados das licitações, quando da aplicação do benefício da exclusividade para as modalidades de licitações previstas na Lei Complementar 123/2006, o Sistema somente permitirá o registro do fornecedor vencedor se for uma ME/EPP ou Cooperativa após a verificação, junto à Receita Federal do porte da Empresa ou Cooperativa. Relativamente ao Pregão Eletrônico, o resultado é encaminhado de forma eletrônica, não cabendo segunda verificação na Receita, vez que nesse tipo de licitação, a identificação do porte da Empresa e/ou Cooperativa acontece no momento do envio da proposta.*

14.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da Licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Regional do Trabalho, com validade na data de abertura da Licitação;

d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal com validade na data de abertura da Licitação.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Estado do Espirito Santo com validade na data de abertura da Licitação;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede do licitante para empresas com sede ou filiais fora do Estado do Espirito Santo, com validade na data de abertura da Licitação;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do Município de Vitória com validade na data de abertura da Licitação;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante para empresas com sede ou filiais fora do Município de Vitória, com validade na data de abertura da Licitação;

i) Declaração da empresa de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo I (modelo);

j) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II (modelo);

k) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado, que a empresa já forneceu os serviços objeto deste Pregão, em características, quantidades, qualidades e prazos semelhantes.

14.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial expedida pelo(s) Cartórios Distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante, expedida até 60 (sessenta)dias da data da abertura do pregão.

14.2 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias respectivamente.

14.3 Os interessados que apresentarem o Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vitória do Estado do Espírito, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, isentar-se-ão da apresentação dos documentos exigidos nos subitens:

14.1.1 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”;

14.1.2 alínea “a”;

14.1.3 alínea “a”

14.4 As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item 14.1.2 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” “g” e “h” deverão conter o mesmo CNPJ do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

14.5 Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais.

14.6 As certidões antes emitidas pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, são atualmente emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, sendo exceção somente o caso de Contribuinte Individual. A DRS-CI (Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual) será fornecida exclusivamente pelo INSS.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência:

a) Cotação errônea parcial ou total da proposta, indevidamente justificada;

b) Desistência parcial da proposta, indevidamente justificada;

c) Por inexecução parcial da Ordem de Serviço.

II – Multas:

a) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

b) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

c) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar, receber Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 As multas previstas no inciso II do item 15.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.6 A sanção prevista no inciso IV, do item 15.1 é da competência do Presidente do IPAMV, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

16. INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO.

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido o contrato, a Ordem de Serviço (OS), visando à execução do objeto licitado.

16.2 O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ordem de Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 Deverá ainda estar em dia com todas as certidões exigidas no item 14.1.2.

16.4 A recusa injustificada do licitante vencedor sobre o aceite da Ordem de Serviço (OS) e Contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades previstas no item 15.1.

16.5 A Ordem de Serviço (OS) e contrato poderão ser cancelados/rescindidos pelo IPAMV:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo IPAMV;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

16.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma e assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Autarquia, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da lei 8.666/1993 e do Art.6º do Decreto nº 2.271/1997.

16.7 A fiscalização será exercida no interesse do IPAMV e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Edital.

16.9 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

17 . DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante somente efetuará o pagamento à Contratada após o efetivo fornecimento dos serviços, os quais devem estar de acordo com o objeto licitado. Após a execução do serviço, da nota fiscal e documentação necessária, o pagamento será efetuado até 10(dez) dias úteis.

17.2 O IPAMV poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento, conforme este edital.

17.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados, registrados no Sistema de Protocolo Geral desta Autarquia:

a) Ofício de encaminhamento ao IPAMV;
b) Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias, discriminado os serviços e quantidades realizadas, número do processo da licitação, número da licitação e da conta bancária para pagamento;
c) Certidão de Regularidade do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Regional do Trabalho – CNDT;
e) Certidão Negativa de Débitos dos municípios onde o serviço é realizado e da sede da empresa, caso sejam distintos;
f) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual do Espirito Santo e da sede do contratado (fornecedor) caso sejam distintos;
g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal em conjunto com a Dívida Ativa da União;
h) Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF nº 480/2004), se for o caso.

17.4 Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) apresentada(s), estas serão devolvidas à proponente vencedora, para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/ Fatura(s), que substituirá (ão) aquela(s).

17.5 A documentação a que se refere o subitem 17.3 deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

17.6 É vedada a antecipação de pagamentos sem a realização do serviço.

17.7 O documento de cobrança deverá ser apresentado pela Contratada e deve corresponder a 01

(um) mês de prestação de serviços e discriminar, de forma detalhada, clara e explicativa, todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, os tributos e eventuais encargos, conforme regulamentação específica.

18. DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO

18.1 De acordo com o art. 42 do Regulamento para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426/05 da Anatel:

> Art. 42. Visando a preservação da justa equivalência entre a prestação do serviço e sua remuneração, as tarifas ou preços de planos de serviço ou PUC podem ser reajustados ou revisados.
>
> Parágrafo único. Os reajustes dos valores das tarifas ou preços podem ser realizados em prazos não inferiores a 12 (doze) meses, limitados estes à variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, correspondente ao período de reajuste, observadas as disposições dos contratos de concessão ou termos de permissão ou autorização.

18.2 A Contratante poderá solicitar à Contratada, durante a vigência do Contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico, quando este se mostrar desvantajoso para a Administração.

18.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

18.4 Sobre o faturamento mensal referente a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, de acordo com o volume de tráfego cursado no período, aplicar-se-ão tarifas pertinentes, correspondentes ao horário, dia da semana entre a origem e o destino da chamada (degrau tarifário).

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou

extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 As obrigações das contratadas estão relacionadas no respectivo Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Além das obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93, do Termo de Referência, do Contrato, a contratante deverá:

I Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma do caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

II verificar constantemente os valores praticados pela empresa Contratada, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação, devendo o gestor do Contrato assegurar-se de que os preços praticados são os mais vantajosos para a Administração;

III Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

21.2 A prestação dos serviços será atestada pelo servidor designado para a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

22. DA VIGÊNCIA

22.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser
prorrogado, por igual e sucessivo período, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro
A prorrogação da vigência será efetuada mediante apostilamento, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:
a) prestação regular dos serviços;
b) comprovação da vantajosidade da contratação;
c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
d) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial do Estado/União e/ou jornal de grande circulação no Espírito Santo.

23.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

23.8 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9 É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

23.10 O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;

c) Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

23.11 O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a homologação do pregão, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.12 O valor da proposta comercial deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com o fornecimento dos materiais.

23.13 As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com os itens 1.8 e 1.9 deste Edital.

Vitória (ES), 27 de janeiro 2023.

Luiz Carlos Vieira da Silva
Pregoeiro

ANEXO I

LOCAL E DATA

DECLARAÇÃO

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-IPAMV

A empresa (Nome da Empresa), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ), declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participar no Pregão nº. **xx/2023.**

_____

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa EMPRESA X LTDA, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermediário de seu representante legal o Srº FULANO DE TAL, portador da Carteira de Identidade nº x.xxx.xxx-xx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999 - regulamentado pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Vitória, xx de xxxxxx de 2023.

_____

Fulano de Tal

.....

(representante legal)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

ITEM 01 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COM PABX HÍBRIDO OU VIRTUAL PARA ATENDIMENTO À SEDE DO IPAMV, SENDO O LOCAL DE INSTALAÇÃO A RUA CHAFIC MURAD, Nº 712 – BENTO FERREIRA – VITÓRIA/ES.

- **Serviço de telefonia: disposição de telefonia fixa local** (F-F e F-M) e **de longa distância nacional.** Os serviços deverão ser prestados através de entroncamentos de 2Mbps conectados a central, com 50 ramais no mínimo, pelo sistema DDR, podendo ser ampliado após a contratação.

- Acesso SIP com 30 linhas (Canais) e faixa de numeração DDR para 50 ramais.

- Será aceito PABX Híbrido ou virtual, desde que a empresa arque com os demais equipamentos necessários para a conexão da rede aos ramais existente no instituto (Getway, comutador e outros).

- A Conexão de telefonia deve ser própria e independente das conexões de internet existentes no instituto.

1.1 - SERVIÇO LOCAL – VITÓRIA/ES – Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC			
Telefonia (SIP)	**QUANTIDADE EM MINUTOS (12 meses)**	**VALOR MENSAL (R$)**	**TOTAL (R$)**
VOZ ILIMITADO	**Ilimitado**		
1.2 – PABX– VITÓRIA/ES			
EQUIPAMENTO	**VALOR MENSAL (R$)**	**TOTAL (R$)**	
PABX POR 12 MESES			

ITEM 02 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO, SENDO 1 (UMA) LINHA, COM LIGAÇÕES LOCAIS E LIGAÇÕES MÓVEL (CELULAR) LIBERADAS, PARA ATENDIMENTO AO CEDOC (CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO), SENDO O LOCAL DE INSTALAÇÃO A RUA DO ROSÁRIO, Nº 244, ED. VITÓRIA CENTRAL SALAS 201 A 209 - CENTRO DE VITÓRIA.

2.1 - SERVIÇO LOCAL – VITÓRIA/ES – Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC

LINHA ANALÓGICA	QUANTIDADE EM MINUTOS (12 meses)	VALOR MENSAL (R$)	TOTAL (R$)
VOZ ILIMITADO	**Ilimitado**		
2.2 – Firewall– VITÓRIA/ES			
EQUIPAMENTO	**VALOR MENSAL (R$)**	**TOTAL (R$)**	
Firewall			
2.3 IP DEDICADO 50 MBPS			
EQUIPAMENTO	**VALOR MENSAL(R$)**	TOTAL (R$)	
IP Dedicado 50MBPS p/ Download e Upload - SLA 99,5%			

- A Conexão de telefonia deve ser própria e independente das conexões de internet existentes no instituto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2 - A contratação justifica-se na necessidade essencial e imprescindível de manter a disposição deste IPAMV meios de suficientes e eficazes de comunicação dos servidores com os agentes externos, munícipes, segurados e demais entidades públicas e privadas no intuito de dar mais presteza, celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por este Instituto.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

3.1 SISTEMA DE TELEFONIA

3.1.1 O sistema deverá conter o número de ramais disciplinados no item 1, podendo, a critério do Ipamv, ser ampliado ou reduzido, e o PABX poderá ser híbrido ou virtual, no caso de pabx virtual a empresa deverá prover os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do serviço na infraestrutura do Ipamv;

3.1.2 Deve possuir gestão e configuração centralizada, permitindo a ativação de facilidades e serviços realizados por administrador(es), não permitindo que usuários sem autorização possam alterar configurações sensíveis;

3.1.3 A contratada deverá garantir a atualização da solução para a versão mais atual da plataforma, sem ônus, durante a vigência contratual;

3.1.4 A solução deve suportar usuários simultâneos, escalável com a simples adição de ramal e número no sistema;

3.1.5 A solução deve possuir capacidade para atender a toda demanda de telefonia do Ipamv sem degradação na qualidade das ligações, mesmo nos momentos de pico;

3.1.6 A solução deverá contemplar sistema de gestão que permita gerenciar os quantitativos de ligações, ramais, extrair relatórios e demais funcionalidades especificadas neste Termo;

3.1.7 A solução deverá contar com sistema de encaminhamento com o objetivo de permitir que o sistema atenda as ligações e, através de uma gravação, oriente o usuário a digitar funções e assim encaminhar sua ligação para o setor ou ramal selecionado;

3.1.8 A solução deve ser dimensionada com recursos computacionais suficientes para implementar as aplicações aqui especificadas;

3.1.9 Deverá ser possível interceptar e encaminhar, automaticamente, as chamadas realizadas utilizando-se Código de Seleção de Prestadora – CSP, bem como impossibilitar o uso de códigos de prestadores que onerem o valor das ligações;

3.1.10 A política de encaminhamento e desvio de chamadas deverá ser definida pelo Ipamv;

3.1.11 A solução deve permitir a adição de números não previstos inicialmente na listagem de portabilidade, de acordo com a conveniência e oportunidade do Ipamv, ficando a Contratada responsável pelos procedimentos necessários à operacionalização efetiva da linha;

3.1.12 A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção do sistema de telefonia durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;

3.2 DAS CHAMADAS E SUAS CONFIGURAÇÕES

3.2.1 Deverá permitir retenção automática de chamadas, possibilitando o usuário selecionar um botão para acesso a uma nova linha, colocando automaticamente a chamada ativa em espera. O usuário deve ter a opção de colocar em espera e atender uma chamada secundária ou atender a chamada secundária, finalizando a chamada primária;

3.2.2 Permitir configuração para que, no caso de uma chamada para um ramal ocupado, essa possa ser redirecionada para outro ramal;

3.2.3 Permitir configuração para que todas as chamadas para um determinado ramal sejam redirecionadas para outro ramal ou para o sistema de mensagens;

3.2.4 Permitir o recurso de captura de chamadas, possibilitando um usuário atender a partir de seu ramal ligações destinadas a outro usuário;

3.2.5 Permitir que usuários que não pertençam a um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de telefones específicos, mesmo que seja de outro grupo;

3.2.6 Permitir o atendimento alternado de duas ou mais ligações;

3.2.7 Possibilitar o estacionamento de chamadas, ou seja, as chamadas podem ser colocadas em espera, recebendo uma mensagem institucional ou música até o momento em que for recuperada;

3.2.8 Deve possibilitar a transferência de chamadas anunciadas, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário, permitindo que o chamador seja anunciado;

3.2.9 Deve possibilitar a transferência de chamadas direta, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário sem anúncio do chamador;

3.2.10 Deve prover a funcionalidade de retomada de transferência, possibilitando que uma chamada transferida sem atendimento retorne para o usuário que a transferiu;

3.2.11 Deve possibilitar a identificação do chamador;

3.2.12 Deve prover a funcionalidade "desvio de chamadas", possibilitando o redirecionamento de qualquer chamada recebida para outro destinatário, inclusive em caso de falta de energia elétrica ou evento que impossibilite o atendimento;

3.2.13 O sistema deve permitir desviar todas as chamadas, quando o ramal estiver ocupado ou em caso de não atendimento;

3.2.14 O usuário poderá habilitar ou desabilitar o desvio de chamadas através do aparelho telefônico;

3.2.15 Deve permitir que usuários direcionem temporariamente todas as chamadas entrantes para seu ramal;

3.2.16 Deve prover a funcionalidade de "não perturbe";

3.2.17 Deve permitir a funcionalidade de áudio conferência para os usuários;

3.2.18 Deve possibilitar que o telefone que iniciou uma conferência saia da conferência sem que essa seja terminada;

3.3 IP DEDICADO 50 MBPS

3.3.1. O Fornecimento será de link de acesso à internet sendo de Link Dedicado, com 50 (Cinquenta) Megas Full Download e Upload. E o fornecimento de 01 (hum) Endereços IP'S fixo e válido.;

3.3.2. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;

3.3.3. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

3.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todos os equipamentos necessários para configuração dos equipamentos de cada ponto (onu, swites, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;

3.3.5. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;

3.3.6. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;

3.3.7 Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE;

3.3.8 A tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologados pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo de referência.

3.4 FIREWALL

3.4.1. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE DESEMPENHO E HARDWARE DA SOLUÇÃO DE FIREWALL

3.4.1.1 Throughput de, no mínimo, 1 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6, independentemente do tamanho do pacote;

3.4.1.2 Estar licenciado para ou suportar sem o uso de licença, VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;

3.4.1.3 Throughput de, no mínimo, 200 Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito.

3.4.2. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;

3.4.3. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;

3.4.4. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada;

3.4.5. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;

3.4.6 O gerenciamento da solução deve suportar a interface de administração via web no próprio dispositivo de proteção de rede;

3.4.7 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;

3.4.8 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;

3.4.9 Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);

3.4.10 Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);

3.4.11 Deve suportar NAT estático (1-to-1);

3.4.12 Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);

3.4.13 Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;

3.4.14 Deve suportar Tradução de porta (PAT);

3.4.15 Deve suportar NAT de Origem;

3.4.16 Deve suportar NAT de Destino;

3.4.17 Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;

3.4.18 Deverá suportar políticas de controles por zona de segurança;

3.4.19 Controles de políticas por porta e protocolo;

3.4.20 Controle de políticas por aplicações grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;

3.4.21 Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;

3.4.22 Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, USA, UK, RUS);

3.4.23 Controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound);

3.4.24 Deve suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound);

3.4.25 Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2;

3.4.26 Controle de inspeção e de-criptografia de SSH por política;

3.4.27 Bloqueios dos seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, bin, zip, tar e mp3;

3.4.28 Traffic shaping QoS baseado em Políticas (Prioridade, Garantia e Máximo);

3.4.29 QoS baseado em políticas para marcação de pacotes (diffserv marking), inclusive por aplicações;

3.4.30 Suporte a objetos e regras IPV6;

3.4.31 Suporte a objetos e regras multicast;

3.4.32 Deve suportar no mínimo três tipos de negação de tráfego nas políticas de firewall: Drop sem notificação do bloqueio ao usuário, Drop com notificação do bloqueio ao usuário, Drop com opção de envio de ICMP Unreachable para máquina de origem do tráfego, TCP-Reset para o client, TCP-Reset para o server ou para os dois lados da conexão;

3.4.34 Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;

3.4.35. A instalação e a configuração da solução Firewall no CEDOC é de responsabilidade da Prestadora, bem como toda a conexão de cabos e demais necessidades envolvidas na solução entregue. O planejamento da implantação e definição de políticas, deverá ser feito junto a equipe do Ipamv e os detalhes técnicos tratados no acordo operacional, respeitando o Termo de Referência;

3.4.36 A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção do firewall durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações e os regulamentos do Serviço Telefônico Fixo Comutado Local;

4.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive aos preços praticados no Contrato;

4.3 - Repassar ao IPAMV, durante o período de vigência do Contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado;

4.4 - Atender de imediato as solicitações de reparo, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

4.5 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

4.6 - Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

4.7 - Comunicar com antecedência mínima de 48 horas quaisquer situações que implicarão deficiências na prestação dos serviços, exceto interrupções;

4.8 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da manutenção dos equipamentos, cuja instalação se faça necessária para a prestação dos serviços;

4.9 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, com o objetivo de obter uma operação correta e eficaz;

4.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo IPAMV, através de um encarregado designado por ocasião da celebração do Contrato para acompanhamento do objeto licitado, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação técnica;

4.11 - Demonstrar, sempre que solicitado pelo IPAMV, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das faturas de conta telefônica;

4.12 - Entregar ao IPAMV, mensalmente, os documentos de cobrança ou faturas correspondentes aos serviços prestados, de maneira detalhada e explicativa, em formulário impresso, contendo todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos, por linha;

4.13 - Emitir todas as faturas em nome do IPAMV e endereçá-las para a Rua Chafic Murad, 712, CEP 29.050-660.

4.14 - Emitir todas as faturas com data de vencimento única, podendo a mesmo ser alterada a pedido da CONTRATANTE, em razão do interesse administrativo;

4.15 - Proceder à emissão das faturas/notas fiscais no último dia do período de prestação de serviços, onde se fará registro do dia e horário da entrega para efeito do controle do prazo de pagamento;

4.16 - Entregar, no prazo máximo de 24 horas após a solicitação por parte do IPAMV, as segundas vias das faturas originais, em caso de extravio ou atraso no prazo contratual de entrega, não cabendo ao IPAMV nenhum custo sobre esta operação, alterando, se necessário, a data de vencimento das mesmas;

4.17 - Garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações feitas por meio das ligações contratadas;

4.18 - Fornecer número telefônico para registro de reclamações sobre o funcionamento do serviço, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 7 (sete) dias da semana;

4.19 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;

4.20 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que ocorrida nas unidades do IPAMV;

4.21 - Garantir a manutenção da qualidade da prestação de serviços, sem solução de continuidade ou redução do padrão inicial.

4.22 - Não contratar, sob nenhuma hipótese, servidor pertencente ao quadro de pessoal do IPAMV durante a execução dos serviços licitados;

4.23 - Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (§ 1º, I do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

4.24 - Não transferir a outros o objeto deste certame, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que devidamente autorizados pelo IPAMV;

4.25 - Assumir a responsabilidade de executar os serviços objeto do certame, repassando às respectivas faturas os descontos concedidos, no caso de o IPAMV relacionar ou adquirir novas linhas.

4.26 - Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços em conformidade com o Capítulo I, Seção III, do Anexo à Resolução 85 da ANATEL;

4.27 - Responder pelos danos causados diretamente ao IPAMV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IPAMV;

4.28 - Rever as faturas de serviços cobradas indevidamente, sem as referidas ligações, não podendo haver nenhum tipo de cobrança de multa pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

4.29 - Enquanto estiver pendente o pagamento das faturas acima mencionadas, os serviços não poderão sofrer solução de descontinuidade.

4.30 - Bloquear, sem qualquer ônus para esta Autarquia, os serviços de auxílio à lista e ligações a cobrar, quando solicitadas.

4.31 - Indicar, por ocasião da assinatura do contrato, dentre seu quadro de empregados, um encarregado, na cidade de Vitória/ES, pela execução do objeto deste contrato, que acompanhará a execução dos serviços e desempenhará as funções de interlocutor entre o IPAMV e a Contratada.

4.32 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.34 – Fornecer todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento da solução (conversores, concentradores, cabeamentos e outros), bem como inclui-los todos em seus custos.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Sétima;

5.2 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução deste Contrato;

5.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

5.4 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

5.5 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

5.6 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

5.7 - Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

5.8 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida;

5.9 - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

5.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.11 - Disponibilizar instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

5.12 - Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;

5.13 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.14 - Responsabilizar-se por qualquer veiculação de mensagens que possam vir a ser consideradas ofensivas a princípios éticos e, como tal, responder junto a que instância for, se acionado por quem se sentir ofendido, não competindo à CONTRATADA outras responsabilidades que não conferidas a ela neste instrumento.

5.15 - Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do objeto deste contrato, que não pode, de forma alguma, ser comercializado.

5.16 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à CONTRATADA para a prestação dos serviços.

5.17 - Estabelecer determinações e orientar adequadamente seus funcionários e a quem mais tiver acesso ao objeto deste contrato, de forma a não violar qualquer um dos compromissos aqui expressos, relativos ao uso, proteção e segurança.

Parágrafo Único – Se alguma violação vier a se consumar, contra sua vontade, a CONTRATANTE deverá dar imediato conhecimento do fato à CONTRATADA e empreender as ações necessárias para sustar ou anular a situação de violação.

6 – DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

6.1 - FISCAL DO CONTRATO: Filipe Gomes Lima, matrícula 8915.

6.2 - GESTOR DO CONTRATO: Rodrigo Costa dos Santos, matrícula 7537.

6.3 - Os servidores acima relacionados podem ser substituídos de acordo com a necessidade deste IPAMV.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE TELEFONIA

CONTRATO N.º XX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXxxXX

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira, nesta capital, inscrito no CNPJ sob n° 27.741.750/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Srª Tatiana Prezotti Morelli, CPF n° 031.141.707-81, daqui por diante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo Administrativo n° 1048/2022.

O presente Contrato é originário do Pregão Eletrônico n° 01/2023 e será regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Lote 01 – Item 01

ITEM 01 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COM PABX HÍBRIDO OU VIRTUAL PARA ATENDIMENTO À SEDE DO IPAMV, SENDO O LOCAL DE INSTALAÇÃO A RUA CHAFIC MURAD, Nº 712 – BENTO FERREIRA – VITÓRIA/ES.

- **Serviço de telefonia: disposição de telefonia fixa local** (F-F e F-M) e **de longa distância nacional.** Os serviços deverão ser prestados através de entroncamentos de 2Mbps conectados a central, com 50 ramais no mínimo, pelo sistema DDR, podendo ser ampliado após a contratação.

- Acesso SIP com 30 linhas (Canais) e faixa de numeração DDR para 50 ramais.

- Será aceito PABX Híbrido ou virtual, desde que a empresa arque com os demais equipamentos necessários para a conexão da rede aos ramais existente no instituto (Getway, comutador e outros).

- A Conexão de telefonia deve ser própria e independente das conexões de internet existentes no instituto.

1.1 - SERVIÇO LOCAL – VITÓRIA/ES – Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC			
Telefonia (SIP)	**QUANTIDADE EM MINUTOS (12 meses)**	**VALOR MENSAL (R$)**	**TOTAL (R$)**
VOZ ILIMITADO	**Ilimitado**		
1.2 – PABX– VITÓRIA/ES			
EQUIPAMENTO	**VALOR MENSAL (R$)**	**TOTAL (R$)**	
PABX POR 12 MESES			

ITEM 02 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO, SENDO 1 (UMA) LINHA, COM LIGAÇÕES LOCAIS E LIGAÇÕES MÓVEL (CELULAR) LIBERADAS, PARA ATENDIMENTO AO CEDOC (CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO), SENDO O LOCAL DE INSTALAÇÃO A RUA DO ROSÁRIO, Nº 244, ED. VITÓRIA CENTRAL SALAS 201 A 209 - CENTRO DE VITÓRIA.

2.1 - SERVIÇO LOCAL – VITÓRIA/ES – Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC			
LINHA ANALÓGICA	**QUANTIDADE EM MINUTOS (12 meses)**	**VALOR MENSAL (R$)**	**TOTAL (R$)**
VOZ ILIMITADO	**Ilimitado**		
2.2 – Firewall– VITÓRIA/ES			
EQUIPAMENTO	**VALOR MENSAL (R$)**	**TOTAL (R$)**	
Firewall			
2.3 IP DEDICADO 50 MBPS			
EQUIPAMENTO	**VALOR MENSAL(R$)**	TOTAL (R$)	
IP Dedicado 50MBPS p/ Download e Upload - SLA 99,5%			

- A Conexão de telefonia deve ser própria e independente das conexões de internet existentes no instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações e os regulamentos do Serviço Telefônico Fixo Comutado Local;

2.2- Responsabilizar-se pelo cumprimento, dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive aos preços praticados no Contrato;

2.3- Repassar ao IPAMV, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado;

2.4- Atender de imediato as solicitações de reparo corrigindo no prazo máximo de 8 (oito) horas, após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

2.5- Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

2.6- Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

2.7- Comunicar com antecedência mínima de 48 horas quaisquer situações que implicarão em deficiências na prestação dos serviços, exceto interrupções;

2.8- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da manutenção dos equipamentos, cuja instalação se faça necessária para a prestação dos serviços;

2.9- Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

2.10- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo IPAMV, através de um encarregado designado por ocasião da celebração do Contrato para acompanhamento do objeto licitado, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação técnica;

2.11- Demonstrar, sempre que solicitado pelo IPAMV, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das faturas de conta telefônica;

2.12- Entregar ao IPAMV, mensalmente, os documentos de cobrança ou faturas correspondentes aos serviços prestados, de maneira detalhada e explicativa, em formulário impresso, contendo todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos, por linha;

2.13- Emitir todas as faturas em nome do IPAMV e endereçá-las para a Rua Chafic Murad, 712, CEP 29.050-660.

2.14- Emitir todas as faturas com data de vencimento única, podendo a mesmo ser alterada a pedido da CONTRATANTE, em razão do interesse administrativo;

2.15-Proceder a entrega das faturas, com no mínimo cinco dias úteis de antecedência do vencimento, no mês subseqüente ao da prestação do serviço, no IPAMV, onde se fará registro do dia e horário da entrega, para efeito do controle do prazo de pagamento;

2.16- Entregar, no prazo máximo de 24 horas após a solicitação por parte da IPAMV, as segundas vias das faturas originais, em caso de extravio ou atraso no prazo contratual de entrega, não cabendo ao IPAMV nenhum custo sobre esta operação, alterando, se necessário, a data de vencimento das mesmas;

2.17- Garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações feitas por meio das ligações contratadas;

2.18- Fornecer número telefônico para registro de reclamações sobre o funcionamento do serviço, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 7 (sete) dias da semana;

2.19- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;

2.20- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que ocorridas nas unidades do IPAMV;

2.21- Garantir a manutenção da qualidade da prestação de serviços, sem solução de continuidade ou redução do padrão inicial.

2.22- Não contratar, sob nenhuma hipótese, servidor pertencente ao quadro de pessoal da IPAMV durante a execução dos serviços licitados;

2.23- Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (§ 1º, I do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

2.24- Não transferir, a outros, o objeto deste certame, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que devidamente autorizados pelo IPAMV;

2.25- Assumir a responsabilidade de executar os serviços objeto do certame, repassando às respectivas faturas os descontos concedidos, no caso da IPAMV relacionar ou adquirir novas linhas.

2.26- Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização os serviços, em conformidade com o Capítulo I, Seção III, do Anexo à Resolução 85 da ANATEL;

2.27- Responder pelos danos causados diretamente à IPAMV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IPAMV;

2.28- Rever as faturas de serviços cobradas indevidamente, sem as referidas ligações, não podendo haver nenhum tipo de cobrança de multa pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

2.29- Enquanto estiver pendente o pagamento das faturas acima mencionadas, os serviços não poderão sofrer solução de descontinuidade.

2.30- Bloquear, sem qualquer ônus para esta Autarquia, os serviços de auxílio à lista e ligações a cobrar, quando solicitadas.

2.31- Indicar, por ocasião da assinatura do contrato, dentre seu quadro de empregados, um encarregado, na cidade de Vitória/ES, pela execução do objeto deste termo de referência, que acompanhará a execução dos serviços e desempenhará as funções de interlocutor entre o IPAMV e a Contratada.

2.32- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

3.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Sétima;

3.2 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução deste Contrato;

3.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

3.4 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

3.5 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

3.6 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

3.7 - Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

3.8 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida;

3.9 - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

3.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.11 - Disponibilizar instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

3.12 - Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;

3.13 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.14 - Responsabilizar-se por qualquer veiculação de mensagens que possam vir a ser consideradas ofensivas a princípios éticos e, como tal, responder junto a que instância for, se acionado por quem se sentir ofendido, não competindo à CONTRATADA outras responsabilidades que não conferidas a ela neste instrumento.

3.15 - Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do objeto deste contrato, que não pode, de forma alguma, ser comercializado.

3.16 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à CONTRATADA para a prestação dos serviços.

3.17 - Estabelecer determinações e orientar adequadamente seus funcionários e a quem mais tiver acesso ao objeto deste contrato, de forma a não violar qualquer um dos compromissos aqui expressos, relativos ao uso, proteção e segurança.

Parágrafo Único – Se alguma violação vier a se consumar, contra sua vontade, a CONTRATANTE deverá dar imediato conhecimento do fato à CONTRATADA e empreender as ações necessárias para sustar ou anular a situação de violação.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 SISTEMA DE TELEFONIA

4.1.1 O sistema deverá conter o número de ramais disciplinados no item 1, podendo, a critério do Ipamv, ser ampliado ou reduzido, e o PABX poderá ser híbrido ou virtual, no caso de pabx virtual a empresa deverá prover os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do serviço na infraestrutura do Ipamv;

4.1.2 Deve possuir gestão e configuração centralizada, permitindo a ativação de facilidades e serviços realizados por administrador(es), não permitindo que usuários sem autorização possam alterar configurações sensíveis;

4.1.3 A contratada deverá garantir a atualização da solução para a versão mais atual da plataforma, sem ônus, durante a vigência contratual;

4.1.4 A solução deve suportar usuários simultâneos, escalável com a simples adição de ramal e número no sistema;

4.1.5 A solução deve possuir capacidade para atender a toda demanda de telefonia do Ipamv sem degradação na qualidade das ligações, mesmo nos momentos de pico;

4.1.6 A solução deverá contemplar sistema de gestão que permita gerenciar os quantitativos de ligações, ramais, extrair relatórios e demais funcionalidades especificadas neste Termo;

4.1.7 A solução deverá contar com sistema de encaminhamento com o objetivo de permitir que o sistema atenda as ligações e, através de uma gravação, oriente o usuário a digitar funções e assim encaminhar sua ligação para o setor ou ramal selecionado;

4.1.8 A solução deve ser dimensionada com recursos computacionais suficientes para implementar as aplicações aqui especificadas;

4.1.9 Deverá ser possível interceptar e encaminhar, automaticamente, as chamadas realizadas utilizando-se Código de Seleção de Prestadora – CSP, bem como impossibilitar o uso de códigos de prestadores que onerem o valor das ligações;

4.1.10 A política de encaminhamento e desvio de chamadas deverá ser definida pelo Ipamv;

4.1.11 A solução deve permitir a adição de números não previstos inicialmente na listagem de portabilidade, de acordo com a conveniência e oportunidade do Ipamv, ficando a Contratada responsável pelos procedimentos necessários à operacionalização efetiva da linha;

4.1.12 A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção do sistema de telefonia durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;

4.2 DAS CHAMADAS E SUAS CONFIGURAÇÕES

4.2.1 Deverá permitir retenção automática de chamadas, possibilitando o usuário selecionar um botão para acesso a uma nova linha, colocando automaticamente a chamada ativa em espera. O usuário deve ter a opção de colocar em espera e atender uma chamada secundária ou atender a chamada secundária, finalizando a chamada primária;

4.2.2 Permitir configuração para que, no caso de uma chamada para um ramal ocupado, essa possa ser redirecionada para outro ramal;

4.2.3 Permitir configuração para que todas as chamadas para um determinado ramal sejam redirecionadas para outro ramal ou para o sistema de mensagens;

4.2.4 Permitir o recurso de captura de chamadas, possibilitando um usuário atender a partir de seu ramal ligações destinadas a outro usuário;

4.2.5 Permitir que usuários que não pertençam a um determinado grupo de captura possam capturar chamadas de telefones específicos, mesmo que seja de outro grupo;

4.2.6 Permitir o atendimento alternado de duas ou mais ligações;

4.2.7 Possibilitar o estacionamento de chamadas, ou seja, as chamadas podem ser colocadas em espera, recebendo uma mensagem institucional ou música até o momento em que for recuperada;

4.2.8 Deve possibilitar a transferência de chamadas anunciadas, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário, permitindo que o chamador seja anunciado;

4.2.9 Deve possibilitar a transferência de chamadas direta, ou seja, redirecionamento de chamada para outro usuário sem anúncio do chamador;

4.2.10 Deve prover a funcionalidade de retomada de transferência, possibilitando que uma chamada transferida sem atendimento retorne para o usuário que a transferiu;

4.2.11 Deve possibilitar a identificação do chamador;

4.2.12 Deve prover a funcionalidade “desvio de chamadas”, possibilitando o redirecionamento de qualquer chamada recebida para outro destinatário, inclusive em caso de falta de energia elétrica ou evento que impossibilite o atendimento;

4.2.13 O sistema deve permitir desviar todas as chamadas, quando o ramal estiver ocupado ou em caso de não atendimento;

4.2.14 O usuário poderá habilitar ou desabilitar o desvio de chamadas através do aparelho telefônico;

4.2.15 Deve permitir que usuários direcionem temporariamente todas as chamadas entrantes para seu ramal;

4.2.16 Deve prover a funcionalidade de “não perturbe”;

4.2.17 Deve permitir a funcionalidade de áudio conferência para os usuários;

4.2.18 Deve possibilitar que o telefone que iniciou uma conferência saia da conferência sem que essa seja terminada;

4.3 IP DEDICADO 50 MBPS

4.3.1. O Fornecimento será de link de acesso à internet sendo de Link Dedicado, com 50 (Cinquenta) Megas Full Download e Upload. E o fornecimento de 01 (hum) Endereços IP'S fixo e válido.;

4.3.2. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;

4.3.3. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

4.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todos os equipamentos necessários para configuração dos equipamentos de cada ponto (onu, swites, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;

4.3.5. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;

4.3.6. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;

4.3.7 Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE;

4.3.8 A tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologados pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo de referência.

4.4 FIREWALL

4.4.1. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE DESEMPENHO E HARDWARE DA SOLUÇÃO DE FIREWALL

4.4.1.1 Throughput de, no mínimo, 1 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6, independentemente do tamanho do pacote;

4.4.1.2 Estar licenciado para ou suportar sem o uso de licença, VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;

4.4.1.3 Throughput de, no mínimo, 200 Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito.

4.4.2. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;
4.4.3. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
4.4.4. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada;

4.4.5. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;

4.4.6 O gerenciamento da solução deve suportar a interface de administração via web no próprio dispositivo de proteção de rede;

4.4.7 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;

4.4.8 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;

4.4.9 Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);

4.4.10 Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);

4.4.11 Deve suportar NAT estático (1-to-1);

4.4.12 Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);

4.4.13 Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;

4.4.14 Deve suportar Tradução de porta (PAT);

4.4.15 Deve suportar NAT de Origem;

4.4.16 Deve suportar NAT de Destino;

4.4.17 Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;

4.4.18 Deverá suportar políticas de controles por zona de segurança;

4.4.19 Controles de políticas por porta e protocolo;

4.4.20 Controle de políticas por aplicações grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;

4.4.21 Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;

4.4.22 Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, USA, UK, RUS);

4.4.23 Controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound);

4.4.24 Deve suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound);

4.4.25 Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2;

4.4.26 Controle de inspeção e de-criptografia de SSH por política;

4.4.27 Bloqueios dos seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, bin, zip, tar e mp3;

4.4.28 Traffic shaping QoS baseado em Políticas (Prioridade, Garantia e Máximo);

4.4.29 QoS baseado em políticas para marcação de pacotes (diffserv marking), inclusive por aplicações;

4.4.30 Suporte a objetos e regras IPV6;

4.4.31 Suporte a objetos e regras multicast;

4.4.32 Deve suportar no mínimo três tipos de negação de tráfego nas políticas de firewall: Drop sem notificação do bloqueio ao usuário, Drop com notificação do bloqueio ao usuário, Drop com opção de envio de ICMP Unreachable para máquina de origem do tráfego, TCP-Reset para o client, TCP-Reset para o server ou para os dois lados da conexão;

4.4.34 Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;

4.4.35. A instalação e a configuração da solução Firewall no CEDOC é de responsabilidade da Prestadora, bem como toda a conexão de cabos e demais necessidades envolvidas na solução entregue. O planejamento da implantação e definição de políticas, deverá ser feito junto a equipe do Ipamv e os detalhes técnicos tratados no acordo operacional, respeitando o Termo de Referência;

4.4.36 A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção do firewall durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE para o presente Contrato, correrão por conta da **Dotação Orçamentária** 04.122.0039.2.0348 – Manutenção dos Serviços Administrativos; **Elementos de Despesas** 3.3.90.39.50 – Serviços de telecomunicações; **Recursos Administrativos** 2.404.0235 – Rec. Taxa Administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 – A vigência do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora será de 12 meses, a contar da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, observado o limite de duração previsto no art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivo período, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro
A prorrogação da vigência será efetuada mediante apostilamento, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:
a) prestação regular dos serviços;
b) comprovação da vantajosidade da contratação;
c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
d) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

6.2 – Os prazos de início dos serviços admitem prorrogação, a critério da **CONTRATANTE**, devendo ser justificada por escrito pela **CONTRATADA** e previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

6.2.1 – Alteração das especificações pela **CONTRATANTE**;

6.2.2 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

6.2.3 – Aumento/redução das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 8666/93;

6.2.4 – Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido

pela **CONTRATANTE** em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

6.2.5 – Omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATANTE** que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

6.2.6 – Constatada a interrupção dos serviços, por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços.

6.3 - O prazo para atendimento ao chamado técnico será imediato, conforme proposta apresentada pela **CONTRATANTE** por ocasião da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO VALOR GLOBAL

7.1 – O valor global do presente contrato é de R$ xxxxx (xxx reais), já incluídos todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da presente contratação.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 A Contratante somente efetuará o pagamento à Contratada após o efetivo fornecimento dos serviços, os quais devem estar de acordo com o objeto licitado. Após a execução do serviço, da nota fiscal e documentação necessária, o pagamento será efetuado até 10(dez) dias úteis.

8.2 O IPAMV poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento, conforme este edital.

8.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados, registrados no Sistema de Protocolo Geral desta Autarquia:

a) Ofício de encaminhamento ao IPAMV;
b) Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias, discriminado os serviços e quantidades realizadas, número do processo da licitação, número da licitação e da conta bancária para pagamento;
c) Certidão de Regularidade do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Regional do Trabalho – CNDT;
e) Certidão Negativa de Débitos dos municípios onde o serviço é realizado e da sede da empresa, caso sejam distintos;

f) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual do Espirito Santo e da sede do contratado (fornecedor) caso sejam distintos;
g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal em conjunto com a Dívida Ativa da União;
h) Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF nº 480/2004), se for o caso.

8.4 Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) apresentada(s), estas serão devolvidas à proponente vencedora, para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/ Fatura(s), que substituirá (Não) aquela(s).

8.5 A documentação a que se refere o subitem 7.3 deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

8.6 É vedada a antecipação de pagamentos sem a realização do serviço.

8.7 O documento de cobrança deverá ser apresentado pela Contratada e deve corresponder a 01 (um) mês de prestação de serviços e discriminar, de forma detalhada, clara e explicativa, todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, os tributos e eventuais encargos, conforme regulamentação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 – O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 – Unilateralmente pela **CONTRATANTE:**

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

9.1.2 – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

b) Pelo aumento ou diminuição do teor da proposta ocasionando acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 De acordo com o art. 42 do Regulamento para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426/05 da Anatel:

> Art. 42. Visando a preservação da justa equivalência entre a prestação do serviço e sua remuneração, as tarifas ou preços de planos de serviço ou PUC podem ser reajustados ou revisados.
>
> Parágrafo único. Os reajustes dos valores das tarifas ou preços podem ser realizados em prazos não inferiores a 12 (doze) meses, limitados estes à variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, correspondente ao período de reajuste, observadas as disposições dos contratos de concessão ou termos de permissão ou autorização.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada poderá ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência:

a) Por inexecução parcial da Ordem de Serviço.

II – Multas:

a) Por inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As multas previstas no inciso II do item 10.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.6 A sanção prevista no inciso IV, do item 10.1 é da competência do Presidente do IPAMV, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo IPAMV;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

12.2 – Caso ocorra rescisão, prevista nos itens acima, fica a **CONTRATANTE** obrigada a devolver todas as cópias dos sistemas, bem como manuais pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma e assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Autarquia, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da lei 8.666/1993 e do Art.6º do Decreto nº 2.271/1997.

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do IPAMV e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Edital.

13.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA CONTA TELEFÔNICA

14.1 - A Contratada apresentará, mensalmente, fatura referindo-se a um único número agrupador indicado pelo órgão fiscalizador, contendo detalhamento de todas as ligações fixo-fixo e fixo-móvel efetuadas pelos ramais, indicando o número do telefone chamado, destino das ligações, data, horário, duração dessas e valor, para liquidação e pagamento da despesa pelo IPAMV.

14.2 - A conta telefônica conterá o valor total dos serviços e também um espelho resumido do total dos serviços, tais como, assinaturas, ligações locais fixo-fixo, ligações fixo-móvel, bem como outros serviços.

14.3 - Os valores unitários faturados dos serviços deverão estar de acordo com aqueles definidos na Clausula Sexta, incluídas todas as despesas, taxas e impostos.

14.4 - Sobre os valores unitários dos serviços diferenciados em função do horário, do dia da semana e/ou do destino, serão aplicados os mesmos percentuais de desconto mencionado para o respectivo subitem.

14.5 - As ligações a cobrar serão faturadas com aplicação do mesmo percentual de desconto mencionado para o respectivo subitem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital – Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Vitória/ES, de de 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: _____ CPF: _____